

LEI MUNICIPAL N° 1.650, de 15 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Rio Preto autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em especial para promover o repasse de subvenção social em favor da SANTA CASA DE MISERICORDIA, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade

2.10.02.10.302.0013.2.0067-102 - 3.3.50.43.00 SUBV. ENT. LIGADAS A SAÚDE ----- R\$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 02----- R\$ 70.000,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 70.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 70.000,00

Total Geral Acrescido----- R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO do orçamento do município apurado na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Preto, 15 de dezembro de 2021.

INÁCIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA
Prefeito Municipal